



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 320/2016

Data: 20/10/2016

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando comemoração do dia Funcionário Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º Transfere a comemoração do dia do funcionário público municipal do dia 28 de outubro de 2016 para dia 31 do corrente mês.

Art 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2016.

Art. 3º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretários das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 4º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 20 de outubro de 2016.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

J. Ballero Costa
Publicação no
Diário 2507
25/10/2016
Ballero

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br